



MEMORANDO Nº 947/2025/SEINFRA/SEFIR

Bagé, 18 de junho de 2025.

À Senhora
Adriana Kisata
Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Assunto: Solicitação de quebra de ordem cronológica.

Senhora Secretária,

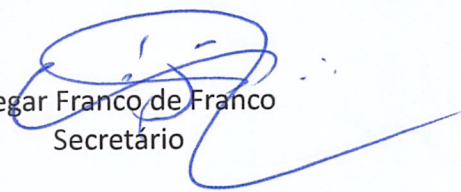
Considerando que, de acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14.133 de 2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada e com o decreto municipal nº 86 de 16 de abril de 2025. Dessa maneira, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho **5299/2025**, tendo como credor **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41412829000189**.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento para que a empresa possa fornecer produtos indispensáveis para a manutenção das atividades desta secretaria, visando atender o cumprimento do objeto contratado.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente a **NF 1432** no valor de **R\$791,90** do empenho seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado. Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Edegar Franco de Franco
Secretário